



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - TRT-14ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede a Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta Capital, neste ato representado por seu **Diretor Geral Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **DETRAN/RO** e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - TRT-14ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.326.815/0001- 53, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, neste ato representado pela Desembargadora Presidente e Corregedora, **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 104.465, SSP/AC e do CPF nº 138.459.182-68, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado simplesmente **TRT-14ª REGIÃO**, nos termos dos elementos constantes no **Processos Administrativos DETRAN SEI nº 0010.333780/2020-12 e TRT14 Região 17935/2016**, e

**CONSIDERANDO** que o DETRAN/RO detém banco de dados de proprietários/condutores de veículos e que pode disponibilizá-lo para consulta pelo TRT da 14ª Região, com base na cooperação que deve existir entre os órgãos públicos para solução das demandas e neste particular, para subsidiar os magistrados nas ações trabalhistas que tramitam nesta Corte e,

**CONSIDERANDO** que o DETRAN/RO detém banco de dados de proprietários/condutores de veículos, e que esta em constante contato com o Poder Judiciário, em especial para cumprimento de ordem judiciais, quais demandam custos e disponibilização de equipamentos e pessoal, ao se permitir que membros do referido Poder possuem ter acesso direto, para subsidiar os magistrados nas ações trabalhistas que tramitam no TRT da 14ª Região, sem burocracia excessiva, no caso concreto, resta cristalino o interesse público, e que o acesso aos sistemas informatizados é interesse recíproco;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, “que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências”, conforme estabelecido no inciso II do art. 1º: “a cooperação interinstitucional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça, que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a administração da justiça;

**CONSIDERANDO** que esta justiça especializada tem como escopo buscar a efetividade da prestação jurisdicional e com isso a manutenção da paz social através da solução dos conflitos,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, **exclusivamente operados na base local**, com permissão de acesso para consultas e restrições de prontuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO:**

A implantação do presente Termo dar-se-á através de estudos técnicos a serem realizados entre responsáveis pelos setores de tecnologia da informação dos cooperantes e resultará no acesso aos dados e informações do DETRAN/RO pelo TRT-14ª REGIÃO, notadamente quanto aos proprietários/condutores habilitados, **exclusivamente operados na base local**, por intermédio do “Sistema DETRANNET”.

2.1. O acesso será realizado através de meio eletrônico (*webservice* ou outro cominho similar), por via direta, com interação humana dos servidores das áreas técnicas, cuja lista contendo relação nominal, CPF, RG e número de cadastro, a serem indicados formalmente pelo TRT-14ª REGIÃO a serem devidamente cadastrados, e que deverão ser atualizadas semestralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO:**

O TRT-14ª REGIÃO e o DETRAN/RO deverão manter o caráter reservado dos dados que lhes forem compartilhados em razão do presente instrumento, na forma prescrita na legislação aplicável, utilizando-os segundo os princípios constitucionais e legais, nos limites de suas atribuições, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso inadequado ou ilegal dessas informações, **observados a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se ainda a:

3.1. utilizarem as informações somente na forma estabelecida no presente Termo, para tanto atenderem as necessidades indicadas pelos cooperantes;

3.2. manterem-se informados, formalmente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução da presente Cooperação;

3.3. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Termo, por meio de comissão técnica ou servidores designados para tal fim;

3.4. responsabilizarem-se pelos danos causados pelos agentes por procedimentos incorretos derivados de erros ou fraudes de toda e qualquer utilização indevida, desobrigando totalmente o Cooperante que não deu causa, de quaisquer ônus decorrentes dos mesmos;

3.5. fornecerem entre si informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e execução do objeto deste Termo;

3.6. prontificarem-se em imediatamente solucionar eventuais problemas levantados pelo Cooperantes que possam prejudicar o objeto deste Termo;

3.7. encaminharem entre si os pontos que pretende ter os acessos aos sistemas de ambos os Cooperantes, indicando locais, bem como os nomes e qualificações dos seus servidores que receberão senhas de acesso, comprometendo-se em informar, sempre que houver alterações dessas condições;

3.8. disponibilizarem às suas expensas os equipamentos bem como o acesso lógico para os sistemas dos Cooperantes;

3.9. ocorrendo ciência da utilização indevida ou violação do sigilo das informações disponibilizadas através dos sistemas, o Cooperante que constatar a ocorrência deverá de imediato comunicar ao outro Cooperante e instaurar o devido procedimento

administrativo de apuração nos termos da legislação, com vistas a identificação e responsabilização do agente responsável, promovendo a imediata comunicação ao Cooperante, para a devida exclusão do usuário ao acesso restrito autorizado, bem como encaminhamento do nome e qualificação de quem receberá a autorização de acesso em substituição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:**

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica não gerará repasses de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os cooperantes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta e ordem dos respectivos órgãos envolvidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente instrumento poderá ser alterado por mutuo entendimento entre os Cooperantes, visando o aperfeiçoamento da execução do seu objeto, mediante Termo Aditivo, o que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**6.1.** todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas mediante consultas e entendimentos formais entre os Cooperantes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos Cooperantes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações nele estabelecidas, caso o motivo do descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua constatação.

**7.1.** O presente Termo poderá, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer dos Cooperantes a qualquer tempo, bastando, para tanto, seja efetuada uma comunicação fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.2.** Até a expiração do prazo mencionado, seja na hipótese do *caput* como na do item anterior, não haverá interrupção na execução objeto da presente Cooperação, bem como também não haverá qualquer prejuízo, alteração ou redução de qualquer das obrigações assumidas pelos Cooperantes.

**7.3.** Ocorrendo a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, ficam os Cooperantes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinham vigo, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo de Cooperação será publicado em forma de extrato, em observância à disposição contida no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado pelo DETRAN/RO e no seu Diário da Justiça Eletrônico pelo TRT-14ª REGIÃO, com cópias das respectivas publicações serão juntadas nos autos do Processo Administrativo inerente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução desse acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**9.2.** Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral do DETRAN/RO

**MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA,**

Desembargadora Presidente e Corregedora do TRT-14ª REGIÃO

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 21/07/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador(a)**, em 21/07/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018758384** e o código CRC **DE03FED2**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Cooperação, indicar expressamente o Processo nº 0010.333780/2020-12

SEI nº 0018758384